

Dashboard de desigualdades de rendimento e IRS

Notas Técnicas de Indicadores e Metodologia

Data original: 15 de julho de 2025

O presente *dashboard* pretende apresentar uma análise, nacional e regional, do impacto das taxas progressivas do IRS¹ no rendimento disponível, na desigualdade e nos indicadores de pobreza da população residente em Portugal.

Os resultados são apresentados tendo por base o rendimento por adulto equivalente, utilizando a escala modificada da OCDE, em que ao primeiro adulto do agregado é atribuído o coeficiente de 1, a outros elementos do agregado com 14 ou mais anos o coeficiente de 0,5 e aos elementos do agregado com menos de 14 anos o coeficiente de 0,3.

Os resultados são apresentados considerando quatro níveis de desagregação regional: território nacional, NUTS III, distritos e concelhos.

Qualquer comentário ou pedido de informações adicionais pode ser efetuado através do seguinte contacto: dpfp@gpeari.gov.pt

1. Dados

Para a construção do *dashboard* foram utilizados os dados administrativos das declarações de IRS e das notas de liquidação:

- Os valores do rendimento, do imposto e das deduções à coleta foram obtidos através dos dados das notas de liquidação de IRS.
- Os dados dos agregados resultam da recolha de informação da folha de rosto das declarações de IRS (Modelo 3).

2. Metodologia

O *dashboard* tem por base os dados referentes ao apuramento do IRS por parte da Autoridade Tributária e das respetivas notas de liquidação.

Apesar das notas de liquidação terem o valor total da coleta relativamente aos rendimentos declarados no modelo 3 (não inclui a coleta relativa a rendimentos de

¹ taxas constantes do art.º 68.º e do art.º 68º A (taxa adicional de solidariedade) do CIRS.

capital não declarados no modelo 3), não tem informação da totalidade do rendimento sujeito a imposto.

De facto, em nenhum campo se encontra o montante dos rendimentos não englobados, sujeitos a taxas fixas (tributação especial ou liberatória), apesar do montante do imposto apurado relativamente a esses rendimentos estar incluído no total da coleta.

Também no campo do valor do rendimento englobado não se encontra registada a totalidade do rendimento englobado pelos sujeitos passivos. Neste campo, o rendimento já se encontra abatido do rendimento isento (tais como o caso dos rendimentos isentos por incapacidade, ou isenção por IRS jovem), e das deduções no caso de rendimentos das categorias B, E e F.

Não sendo possível ter disponível na nota de liquidação a totalidade do rendimento englobado e como na definição da taxa de imposto a aplicar não depende apenas do rendimento tributável englobado, mas também do rendimento isento sujeito a englobamento (inclui rendimentos isentos como o IRS jovem, rendimentos obtidos por diplomatas ou rendimentos obtidos no estrangeiro), optou-se por considerar o rendimento que tem influência na definição da taxa progressiva de imposto² e o valor da coleta apurado pela aplicação dessas taxas.

3. Agregados

Corresponde aos agregados familiares, compostos pelos sujeitos passivos casados ou unidos de facto, ou pelo sujeito passivo, nos outros estados civis, e respetivos dependentes.

A forma de tributação dos agregados familiares com dois sujeitos passivos (casados ou unidos de facto) pode ser efetuada de forma conjunta ou separada, pelo que as notas de liquidação podem não corresponder aos agregados familiares, mas sim aos agregados fiscais. Assim, uma família com dois sujeitos passivos casados ou unidos de facto, se optar pela tributação separada, irá ter duas notas de liquidação, a que corresponderá dois agregados fiscais.

Para que os resultados correspondam aos agregados familiares, foram utilizados os dados da folha de rosto do Modelo 3 (declaração de IRS), na qual os sujeitos passivos casados ou unidos de facto que optem pela tributação separada têm de identificar o outro cônjuge. Desta forma, foi possível agrupar as notas de liquidação dos diversos

² Taxas constante dos art.º 68º e 68º-A do CIRS.

agregados familiares com entrega separada e apurar o rendimento e a coleta do agregado familiar.

A mesma folha de rosto do modelo 3 foi utilizada para a determinação do número de dependentes do agregado familiar.

No caso dos dependentes em guarda conjunta, para o apuramento do valor de adulto equivalente segundo a escala da OCDE, os seus coeficientes foram considerados em metade do seu valor, ou seja, 0,25 para um dependente em guarda conjunta com 14 ou mais anos e 0,15 para menores de 14 anos.

No caso de agregados familiares com residência em duas zonas administrativas distintas, foi considerada como zona de residência aquela que corresponde ao sujeito passivo com maiores rendimentos ou, no caso de igualdade no valor de rendimentos, do mais velho.

4. Rendimento

Para a determinação do rendimento foi considerado o montante do rendimento bruto englobado, assim como o montante de rendimentos que, apesar de estarem isentos, são englobados para determinação da taxa marginal a aplicar (estes rendimentos, apesar de isentos, vão ter impacto na determinação da taxa marginal a aplicar, contudo, não estão incluídos no valor dos rendimentos brutos englobados constantes da nota de liquidação).

Assim, não foram incluídos os rendimentos que não afetam o apuramento da taxa marginal ou o cálculo da coleta, nomeadamente, os rendimentos sujeitos a taxas especiais e liberatórias, para os quais não foi exercida a opção de englobamento, e os rendimentos com isenção definitiva ou não sujeitos a IRS.

Assim, o valor do rendimento considerado corresponde à soma do rendimento bruto com o rendimento isento sujeito a englobamento³.

5. Coleta

O valor da coleta total corresponde ao valor do imposto calculado através da aplicação das taxas progressivas constantes dos art.º 68º e 68º-A do CIRS, após deduzida a parcela da coleta correspondente a rendimentos isentos sujeitos a englobamento⁴.

³ No caso da nota de liquidação de 2023, corresponde à soma dos campos 1 e 8.

⁴ No caso da nota de liquidação de 2023, corresponde à subtração entre o campo 18 e o campo 17.

A coleta líquida foi obtida pela subtração das deduções à coleta e do benefício fiscal ao valor da coleta⁵.

6. Indicadores e medidas de desigualdade

a) GINI

O índice de GINI é uma medida de desigualdade que avalia o grau em que a distribuição do rendimento se desvia da distribuição de perfeita igualdade.

O índice varia entre 0 e 100, onde um valor de zero corresponde a uma igualdade perfeita e um índice de 100 corresponde a uma desigualdade total, em que apenas um agregado tem a totalidade do rendimento.

No *dashboard* é apresentado o valor do GINI antes e após a aplicação do imposto sobre o rendimento:

GINI antes de IRS – Corresponde ao índice de GINI antes da intervenção do sistema fiscal. Representa a desigualdade dos rendimentos brutos englobados e dos rendimentos isentos sujeitos a englobamento para determinação da taxa progressiva a aplicar (inclui os valores das pensões).

GINI após IRS – Corresponde ao índice de GINI após a aplicação do imposto sobre o rendimento.

b) Shares de rendimentos

Corresponde à percentagem do rendimento total detido por cada um dos shares ou fatias de rendimentos. Assim, um valor de 15% no “Bottom 40” significa que os 40% mais pobres detêm 15% do total do rendimento, enquanto um valor de 7% no “Top 1” significa que a parcela dos 1% mais ricos detêm 7% do total de rendimentos do país.

c) Rácios de shares e de percentis

Comparam a diferença de forma proporcional entre os rendimentos de dois grupos.

Rácios de shares – Mede a disparidade de rendimentos, em média, entre o grupo dos mais ricos e o grupo dos mais pobres. São apresentados dois rácios:

⁵ No caso da nota de liquidação de 2023, as deduções à coleta e o benefício municipal são os constantes dos campos 19 e 20, respetivamente.

S80/S20 – Quantos rendimentos médios dos 20% mais pobres (S20) são auferidos, em média, pelos 20% mais ricos (S80). Um valor do rácio S80/S20 igual a 5 significa que, em média, os 20% mais ricos auferem um rendimento 5 vezes superior ao rendimento dos 20% mais pobres.

S90/S10 – Quantos rendimentos médios dos 10% mais pobres (S10) são auferidos, em média, pelos 10% mais ricos (S90).

Rácios de fatias – Mede a disparidade de rendimentos, entre o mais pobre do grupo dos mais ricos e o mais rico do grupo dos mais pobres. São apresentados três rácios:

P50/P10 – Quantos rendimentos do mais rico do grupo dos 10% mais pobres (P10) são recebidos pelo mais pobre do grupo dos 50% mais ricos (P50). Um valor do rácio P50/P10 igual a 2, significa que o mais pobre dos 50% mais ricos tem um rendimento duas vezes superior ao mais rico do grupo dos 10% mais pobres.

P90/P10 – Quantos rendimentos do mais rico do grupo dos 10% mais pobres (P10) são recebidos pelo mais pobre do grupo dos 10% mais ricos (P90).

P90/P50 – Quantos rendimentos do mais rico do grupo dos 50% mais pobres (P50) são recebidos pelo mais pobre do grupo dos 10% mais ricos (P90).

7. Indicadores de redistribuição e progressividade

a) Redistribuição

Na análise da redistribuição foi utilizado o indicador de Reynolds-Smolensky, que compara o índice de Gini antes e após a aplicação dos impostos sobre o rendimento.

Os resultados são apresentados em redistribuição absoluta e relativa.

Redistribuição absoluta – Corresponde à diferença entre o índice de GINI antes de impostos e após impostos.

Redistribuição relativa – Corresponde ao valor da redistribuição absoluta a dividir pelo GINI antes de impostos, medindo a proporção da desigualdade inicial que é reduzida pelo sistema fiscal.

d) Progressividade

O indicador de progressividade utilizado no *dashboard* é o indicador construído por Kakwani, que capta o desvio do atual sistema de tributação relativamente a um sistema em que todos os agregados teriam a mesma taxa de imposto (flat tax). O indicador varia entre -100 e 100, em que um valor negativo representa regressividade e um valor positivo representa progressividade. Quanto mais o elevado for o valor, maior será a progressividade do imposto.

8. Indicadores de Pobreza

No que se refere à pobreza, são apresentados dois indicadores:

Limiar de Pobreza – Corresponde a 60% do valor do rendimento disponível mediano e representa o nível de rendimento abaixo do qual um agregado é considerado em situação de pobreza.

Taxa de pobreza – Representa a proporção da população cujos rendimentos se encontram abaixo do limiar de pobreza.